



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.282, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Autoriza permuta de áreas de propriedade do Município de Erechim e de propriedade da M. B. Pili e Equipamentos Industriais Ltda., viabilizando a expansão de área para a implantação de condomínio industrial.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar área de sua propriedade, com área de propriedade da M. B. Pili e Equipamentos Industriais Ltda., a seguir descritas:

I – Área de propriedade do Município de Erechim, conforme Matrícula n.º 89.031, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim: Uma área de terras com 7.135,00m² (sete mil, cento e trinta e cinco metros quadrados), denominada PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO DEZOITO (18) E PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO VINTE (20), situada na Linha Um, Secção Dourado, Erechim/RS, zona rural. ACESSÕES: não possui. CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS: ao NORTE, na extensão de 202,75 metros, com a outra parte do mesmo lote rural n.º 18 e parte do lote rural n.º 20, de propriedade de M. B. PILI Equipamentos Industriais Ltda. - EPP; ao SUL, na extensão de 154,00 metros com parte do lote rural número dezoito (18) e parte do lote rural número vinte (20); a LESTE, na extensão de 40,00 metros, com parte do lote rural número dezoito (18) e parte do lote rural número vinte (20); e a OESTE, na extensão de 63,06 metros com parte do lote rural número dezoito (18) e parte do lote rural número vinte (20).

II – Área de propriedade da M. B. Pili e Equipamentos Industriais Ltda., conforme Matrícula n.º 82.813, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim: Uma área de terras com 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), denominada PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO DEZOITO (18) E PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO VINTE (20), da Linha Um, Secção Dourado, situado neste Município de Erechim/RS, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 150,00 metros, com parte do lote rural número 20; ao SUL, na extensão de 150,00 metros, com parte do lote rural número 18 e parte do

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

lote rural número 20; a LESTE, na extensão de 60,00 metros, com parte remanescente do lote rural número 18 e parte do lote rural número 20; e a OESTE, na extensão de 60,00 metros, com parte do lote rural número 18 e parte do lote rural número 20.

Art. 2.º Os encargos com a permuta, objeto desta lei, serão de responsabilidade da empresa M. B. Pili e Equipamentos Industriais Ltda.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 04 de julho de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal